



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1.483/94

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano situado nesta cidade à Rua Miguel Dianese, de propriedade de -' Edgar Henrique Souza e Neife Alexandre C. Alves.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão de imóvel urbano, situado nesta cidade à Rua Miguel Dianese, de propriedade de Edgar Henrique Souza e Neife Alexandre C. Alves. Possui o lote metragem original de 297,30 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e sete metros quadrados e trinta centímetros).

Parágrafo Único - Efetuada a subdivisão, o lote se desmembrará em outros 03 (três) de numeração 01-A, 01-B e 01-C, com metragens respectivas de 75,00 m<sup>2</sup>, 154,00 m<sup>2</sup>, e 68,30 m<sup>2</sup>, nas seguintes confrontações e medidas:

LOTE 01-A - Situado à Rua Miguel Dianese, com área total de -' 75,00 m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua, em 9,50m; pela esquerda com a Rua Idalino Cândido Rabelo, em 7,00m; pela direita com o lote 01-B; em 10,00m; e pelos fundos com o lote 01-C, numa extensão de 8,00m.

LOTE 01-B - Situado à Rua Miguel Dianese, com área de 154,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e quatro metros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua, em 7,00m; pela esquerda com o lote 01-A da subdivisão, em 10,00m; e com o lote 01-C da subdivisão em 11,00m; pela direita com a mesma numa extensão de 22,50m; e pelos fundos com o Rio Vermelho numa extensão de 7,20m.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

**LOTE 01-C** - Situado à Rua Idalino Cândido Rabelo, com área total de 68,30m<sup>2</sup> (sessenta e oito metros quadrados e trinta centímetros), confrontando pela frente com a dita rua, em 6,00m; pela esquerda com o Rio Vermelho, em 9,80m; pela direita com o lote 01-A da subdivisão, em 8,00m e pelos fundos com o lote 01-B da subdivisão, em 11,00m.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 12 de dezembro de 1994



**Dr. Antônio Dianese**  
Prefeito Municipal